



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**LEI Nº 3.043, de 15 de março de 2018.**

**Modifica disposições das Leis Municipais nºs. 2.145/2010 e 1.851/2007, que alteram a Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva.**

Publicado no mural  
da PMJN em  
15 / 03 / 18  
Carvalho

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na Lei Municipal nº 1.138/2001, onde se lê: Secretaria Municipal de Educação e Desporto (Semed), ler-se-á: Secretaria Municipal de Educação (Semed).

**Art. 2º** - Na Lei Municipal nº 1.851/2007, onde se lê: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (Semuc), ler-se-á: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte (Semuc).

**Art. 3º** - O Capítulo XII - Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte, do Título III, da Lei Municipal nº 1.138/2001, passa a vigorar acrescido da **Seção II - Da Assessoria de Esportes**, da **Subseção I - Da Divisão de Esporte e Lazer** e da **Subseção II - "Da Seção de Esporte e Lazer"**, e dos artigos 160-M ao 160-P, descritos abaixo:

SEÇÃO II  
DA ASSESSORIA DE ESPORTES

Art. 160-M - A Assessoria de Esporte está ligado diretamente ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte, tendo como âmbito de ação e atribuição, planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades esportivas que garantam a difusão e a valorização do esporte, e que permita a humanização da vida urbana, a integração da comunidade, a inclusão social e o desenvolvimento do esporte. "

SUBSEÇÃO I  
DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

Art. 160-N - A Divisão de Esporte e Lazer tem como objetivo promover, incentivar e apoiar eventos esportivos e de lazer, no âmbito do Município.

Art. 160-O - À Divisão de Esporte e Lazer compete:

- desenvolver a política de esporte e lazer no Município;
- obter a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções;

*Oficial*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713

CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) coordenar programas, projetos e eventos esportivos especializados, voltados para os portadores de deficiência física incapacitante e idosos;
- d) desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte de massa na comunidade;
- e) acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades;
- f) criar meios para implantação de atividades simples, envolvendo grande número de participantes;
- g) elaborar o calendário anual de eventos, bem como acompanhar a execução dos mesmos;
- h) desenvolver e promover cursos, seminários e palestras;
- i) acompanhar e promover intercâmbios esportivos;
- j) analisar e avaliar projetos encaminhados pelas entidades;
- k) apoiar direta ou indiretamente atletas e agremiações esportivas que estejam carentes de recursos, por ocasião de competições esportivas fora do Município, buscando assim a divulgação do esporte e da cidade de João Neiva;
- l) elaborar tabelas de atividades e providenciar sua realização;
- m) fomentar a formação de comissões esportivas entre as comunidades;
- n) identificar e divulgar atividades esportivas que possam ser desenvolvidas;
- o) elaborar e organizar atividades esportivas nas diversas comunidades;
- p) acompanhar a evolução das escolinhas de esportes;
- q) elaborar programas, priorizando as comunidades de baixa renda;
- r) planejar a obtenção de patrocinadores;
- s) elaborar previsão orçamentária de apoio aos movimentos comunitários ligados ao esporte;
- t) avaliar proposta de entidades esportivas para ação conjunta com a Prefeitura Municipal;
- u) encaminhar propostas de ação integrada com outros órgãos e entidades em área específica.

### SUBSEÇÃO II DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER

Art. 160-P – Compete à Seção de Esporte e Lazer:

- a) orientar, supervisionar e executar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, determinados pela Divisão de Esporte e Lazer;
- b) elaborar o calendário anual de eventos e acompanhar a sua execução;
- c) promover o incentivo à prática esportiva pela população, sugerindo, orientando e organizando jogos comunitários, campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades esportivas e de lazer, com a participação das diversas comunidades;
- d) coordenar programas e eventos esportivos voltados para segmentos da população, tais como portadores de deficiência física, idosos e comunidade de baixa renda;
- e) apoiar direta ou indiretamente, atletas e agremiações esportivas de destaque, buscando a divulgação do esporte e do Município;
- f) fazer a estimativa dos custos dos eventos esportivos e de lazer que o Município tenha interesse de promover ou de participar;
- g) buscar a parceria dos órgãos e entidades privadas, procurando patrocinadores para as promoções;

*Atenciosamente*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- h) incentivar e realizar campanhas educativas, quanto a importância da prática do esporte e do lazer, e sobre a forma correta de utilização e conservação das áreas esportivas e recreativas;
- i) elaborar e manter cadastro atualizado das entidades esportivas do Município;
- j) executar outras atividades afins.

**Art. 4º.** Ficam revogados os arts. 123, 124 e 125 da Lei Municipal nº 1.138/2001, e o art. 4º da Lei Municipal nº 2.145/2010.

**Art. 5º.** O Anexo I-F da Lei Municipal nº 1.138/2001, alterado pelas Leis Municipais nºs. 1.851/2007 e 2.145/2010, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 6º.** O Anexo I-I da Lei Municipal nº 1.851/2007, alterado pela Lei Municipal nº 2.367/2012, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de março de 2018.

**Otávio Abreu Xavier**  
Prefeito Municipal

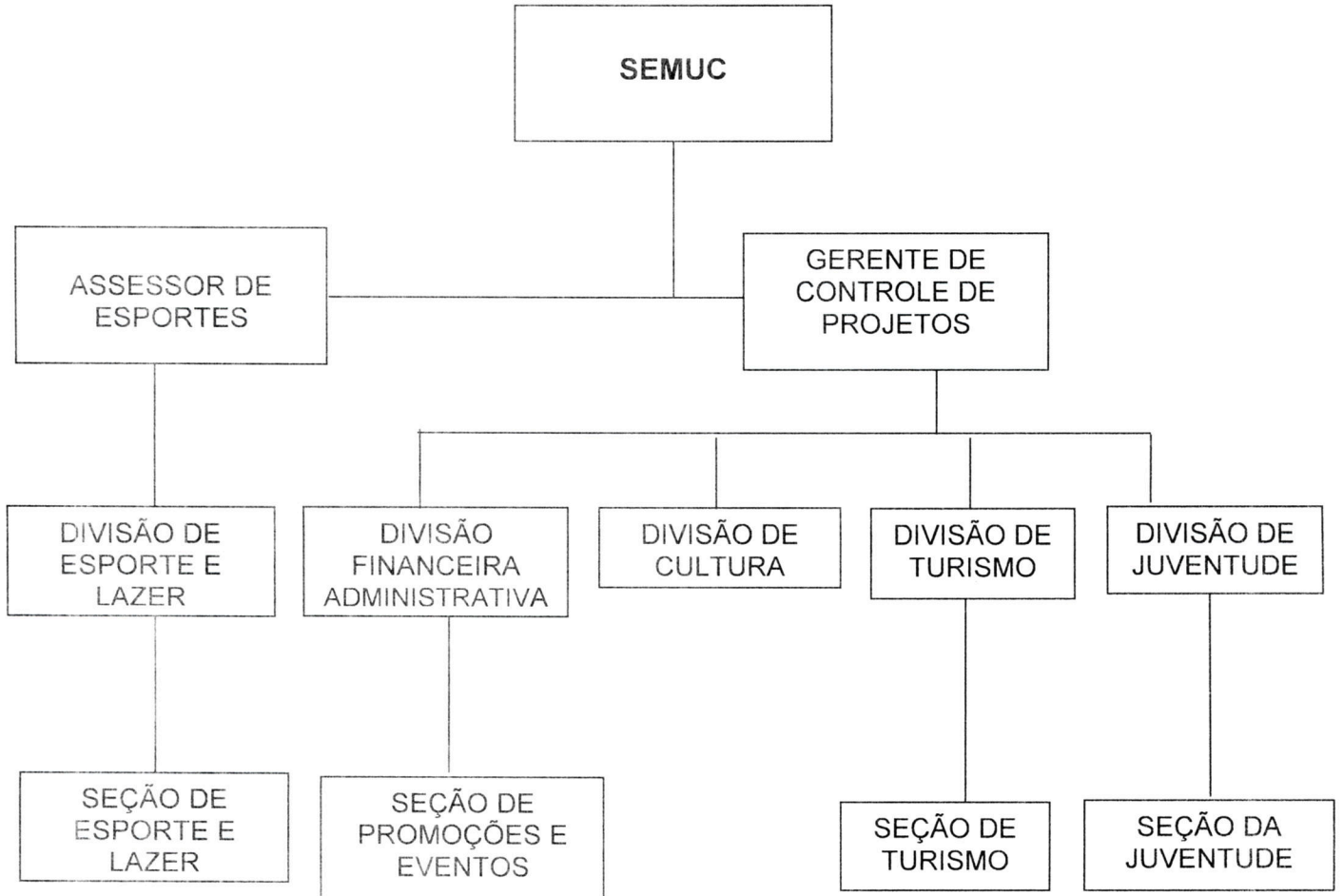
Registrada e publicada em 15 de março de 2018.

**Carla Carrara Nascimento**  
Chefe de Gabinete



## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTE



*Oferecido*



## ANEXO II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

